



LEI Nº 7.892, de 16 de junho de 2025

Institui, no Calendário de Eventos do Município de Natal, o “Dia Municipal da Mulher na Política”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, o “Dia Municipal da Mulher na Política”, a ser comemorado, anualmente, em 05 de abril.

Art. 2º O Dia da “Mulher na Política” será comemorado no dia 05 de abril, com a finalidade de incentivar a participação da mulher na atividade política.

Parágrafo único. Esta lei, após sancionada, passará a ser chamada de Lei “Celina Guimarães Viana”.

Art. 3º VETADO.

I – VETADO.

II – VETADO.

III – VETADO.

IV – VETADO.

V – VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 28 de maio de 2025.

**Eriko Jácome
Kleber Fernandes
Camila Araújo**

**- Presidente
- Primeiro Secretário
- Segunda Secretária**

**Publicada no Diário Oficial do Município em: 17/06/2025
Autoria: Júlia Arruda**